

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da resolução nº 03/2020, que criou a escola do legislativo Ana Neres de oliveira matos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando a necessidade de modernização das atividades da Escola do Legislativo, a ampliação de suas competências e a criação da Biblioteca de acesso público, resolve:

Art. 1º A Escola do Legislativo Ana Neres de Oliveira Matos, unidade vinculada à Câmara Municipal de Arez, passa a incorporar novas funções e estrutura para melhor atender às necessidades do Legislativo e da comunidade.

Art. 2º A Escola do Legislativo terá como objetivos específicos:

- I - Oferecer suporte conceitual e treinamento técnico-administrativo aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal;
- II - Promover a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento em temas relacionados à atividade legislativa;
- III - Qualificar servidores e agentes públicos para o melhor desempenho de suas funções institucionais;
- IV - Desenvolver programas e atividades voltadas à formação e qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- V - Criar e administrar a Biblioteca da Escola do Legislativo, garantindo acesso público a materiais de pesquisa e capacitação;
- VI - Estabelecer parcerias com instituições acadêmicas e legislativas para intercâmbio de conhecimento;
- VII - Integrar a Escola do Legislativo a redes estaduais e nacionais de capacitação legislativa;
- VIII - Modernizar os processos educacionais da Escola, incluindo a oferta de cursos presenciais e à distância.

Art. 3º A gestão da Escola do Legislativo será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de ato específico, estabelecendo a nova estrutura organizacional e as funções de seus membros.

Art. 4º A estrutura organizacional da Escola do Legislativo será composta por:

- I - Direção;
- II - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- III - Conselho Geral;
- IV - Biblioteca da Escola do Legislativo.

§ 1º As funções administrativas seguirão diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora e não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

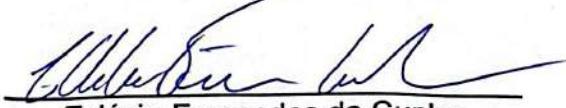
Art. 5º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática na execução de suas atividades.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno atualizado da Escola do Legislativo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas com recursos próprios do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor no dia **01 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de Fevereiro de 2025



Eclécio Fernandes da Cunha
Presidente